



**DECRETO Nº 2.107, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Delega poderes ao  
Procurador-Geral do  
Município, conforme  
específica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no art. 71, inciso III, e seu parágrafo único,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam delegados ao Procurador-Geral do Município poderes para a prática dos atos administrativos:

I - necessários ao cumprimento do acordo judicial celebrado no Processo Judicial nº 000728675.2014.827.2729, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e do Tabelionato de Notas da Comarca de Palmas, relativo ao imóvel matriculado sob o nº 111.151;

II - relativos à assinatura:

a) da retificação de escritura pública emitida pela Procuradoria do Município referente ao imóvel matriculado sob o nº 8.543;

b) da escritura pública de doação decorrente da Lei Complementar nº 398, de 19 fevereiro de 2018 e do Decreto nº 1.557, de 19 de fevereiro de 2018, referente ao imóvel matriculado sob o nº 15.559;

c) do termo aditivo de prazo referente ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 17/2010, alusivo à APM 21-B, da Quadra ARSO 131, Alameda 25, Loteamento Palmas, 2ª Etapa.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de outubro de 2021.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**Agostinho Araújo Rodrigues Júnior**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas